



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1561, Seção Itarana/ES, pág. 233 a 236 do DOM/ES de 20/07/2020

PORTARIA Nº 1.883/2020

NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 000363/2020, 000379/2020 e 000397/2020, bem como de seus substitutos para atuarem como fiscal da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais das Atas de Registro de Preços.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMAS: MARCELO BUGUE, matrícula nº 003526

SEMED: RAFAELA STUHR, matrícula nº 005125

SEMUS: ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

GABINETE: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005073

SEMAF: MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO, matrícula nº 004013

SMTOSU: CASSIMIRO CARLOS DE SOUZA PINTO, matrícula nº 003472

SEMAMA: LUZIA MARIA VENTURINI, matrícula nº 003621

SEDECULT: ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES, matrícula nº 000137

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Contratada: LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 5.083,00 (cinco mil oitenta e três reais)

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza

Vigência: Primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial encerrando-se em 31 de dezembro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Contratada: JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART ME

Valor total do Contrato: R\$ 17.152,65 (dezessete mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza

Vigência: Primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial encerrando-se em 31 de dezembro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Contratada: A E C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME



Valor total do Contrato: R\$ 756,90 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza

Vigência: Primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial encerrando-se em 31 de dezembro de 2020

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMAS: LURIAN TONIATO, matrícula n° 005075

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula n° 005273

SEMUS: CAMILA CIURLETTI, matrícula n° 005074

GABINETE: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula n° 005078

SEMAF: DAIYANY MENEGHEL MAURI, matrícula n° 004014

SMTOSU: ROSEMARY COAN, matrícula n° 005098

SEMAMA: ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula n° 000051

SEDECULT: SEBASTIÃO VENTURINI, matrícula n° 003473

Art. 3º Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, revogando a portaria nº 1.855/2020.

Itarana/ES, 17 de julho de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

MARCELO BUGE

RAFAELA STUHR

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO

CASSIMIRO CARLOS DE SOUZA PINTO

LUZIA MARIA VENTURINI

ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES

Substitutos:

LURIAN TONIATO

LUCAS PEREIRA DAL COL

CAMILA CIURLLETI

BRENO FIOROTTI MAURI

DAIYANY MENEGHEL MAURI

ROSEMARY COAN

ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO

SEBASTIÃO VENTURINI

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;